

EDITAL DE BOLSA DE ESTUDO 2019

Esta entidade Filantrópica, portadora da Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS), comunica a abertura das inscrições para o processo de seleção de Bolsa de Estudo para o ano de 2019, conforme consta no Edital em anexo, em conformidade com a legislação vigente, nas proporções estabelecidas pelo artigo 13 da [Lei 12.101/2009](#), [Lei 12.868 de 2013](#), regulamentada pelo [Decreto 8.242 de 2014](#) e normatizada pela [Portaria do MEC nº15 de 2017](#), torna público os critérios para concessão de bolsas de estudos 2019, aos candidatos que preencham os seguintes requisitos:

1. PERFIL SOCIOECONÔMICO

1.1 Para concorrer à bolsa de estudo integral (100%), deverá comprovar renda bruta familiar per capita de até um salário mínimo e meio;

1.2 Para concorrer à bolsa de estudo parcial (50%), deverá comprovar renda bruta familiar per capita de até três salários mínimos;

1.3 A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o estudante;

II – Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I;

III - Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de membros do grupo familiar do estudante.

1.4 Considera-se renda bruta familiar, os rendimentos brutos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar a que pertence o aluno, a título regular ou eventual (salário, aposentadoria/pensionista, auxílio doença, pensão alimentícia, trabalho informal e autônomo), inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens imóveis.

§ 3º - Estão excluídos do cálculo de que tratam os parágrafos anteriores:

I - Os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

III - o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

2. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS DEFERIDOS NO ITEM 1

2.1 Agendamento de teste de sondagem para alunos novos na Secretaria Escolar;

2.2 Para alunos veteranos, confirmação da matrícula para o ano de 2019, conforme circular;

2.3 Solicitação de inscrição para participar do processo seletivo pelo responsável financeiro, por meio da ficha socioeconômica, disponível em www.filantropiafma.com.br

2.4 O preenchimento desta ficha e entrega da documentação, não garante a concessão da bolsa.

3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

3.1 A ficha socioeconômica será preenchida de forma online, conforme descrição no 2.3, orientamos que o responsável faça a impressão da mesma e entregue na Secretaria Escolar junto com cópia simples dos documentos relacionados abaixo:

3.2 Documentos de todos (as) integrantes do Grupo Familiar, inclusive do candidato (a):

- ✓ RG e CPF - Obrigatório independentemente da idade;
- ✓ Certidão de Casamento, dos componentes do grupo familiar legalmente casados. Se houver União Estável no grupo familiar, anexar Escritura Pública ou Declaração de próprio punho com firma reconhecida em cartório, feita por um dos cônjuges e assinada por ambos, que comprove o estado civil e/ou Declaração de União Estável por contrato ou por permanência;
- ✓ Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou Certidão de Óbito, no caso de um deles não constar no grupo familiar do aluno; se os pais não forem legalmente separados, apresentar uma declaração com firma reconhecida em cartório;
- ✓ Em caso de guarda/tutela/adoção apresentar declaração judicial (avaliação/orientação jurídica);
- ✓ Um comprovante de endereço em nome do responsável legal pelo candidato;
- ✓ Carteira de Trabalho: de todos os componentes do grupo familiar, maiores de 18 anos (páginas da foto, qualificação civil, último contrato de trabalho assinado e da página seguinte em branco); para aqueles que não possuem Carteira de Trabalho, deverão fazer uma Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não possuem Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- ✓ Declaração do Imposto de Renda Completa, acompanhada do recibo, referente ao último exercício fiscal, para todos os membros do grupo familiar obrigados a fazê-lo, conforme as normas da Receita Federal do Brasil;
- ✓ Em caso de isenção do Imposto de Renda Pessoa Física, acessar o link abaixo e imprimir o documento que consta a seguinte frase: **“Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”**.

Link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrho/consrest/atual.app/paginas/index.asp>,

- ✓ Para as famílias cadastradas no CadÚnico – Cadastro Único - apresentar a Folha Resumo emitida pelo CRAS da região onde reside ou pelo endereço eletrônico: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/

3.3 Comprovantes de Rendimentos do Grupo Familiar de acordo com a atividade profissional:

- ✓ **Se assalariado:** 03 últimos holerites;
- ✓ **Se trabalhador autônomo ou profissional liberal:** Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, original, dos 03 últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC;
- ✓ **Se estagiário, monitor e/ou jovem aprendiz:** Contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa-auxílio do último mês;
- ✓ **Se trabalhador do mercado informal, bicos e outros rendimentos:** Declaração com firma reconhecida em cartório, que conste a atividade desenvolvida, constando o rendimento médio e/ou 3 últimos extratos bancários;
- ✓ **Se não exercer qualquer atividade remunerada:** Declaração de não Renda, com firma reconhecida em cartório;
- ✓ **Proprietário de Empresa:** Pró-labore dos 3 últimos meses; Contrato Social da Empresa; Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ; Demonstrativo de Resultado e Balanço;
- ✓ **MEI:** Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI), referente a pessoa do grupo familiar que trabalha por conta própria e que se legalizou como pequeno empresário, como também sua guia de recolhimento;
- ✓ **Em caso de Empresa Inativa ou em Baixa:** apresentar declaração registrada na Junta Comercial ou Prefeitura, retirada no município sede da empresa;
- ✓ **Aposentado ou Pensionista:** Comprovante de aposentadoria ou pensão do último mês (retirar nas agências

do INSS);

- ✓ **Se trabalhador rural:** Comprovante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais informando a renda bruta anual e/ou mensal. Este documento deverá ser solicitado junto ao Sindicato de sua cidade;
- ✓ **Se desempregado:** Se estiver recebendo Seguro-Desemprego, apresentar comprovante das parcelas recebidas e a Rescisão Trabalhista; Apresentar Declaração de Não Renda com firma reconhecida em cartório.

3.4 Em caso de Outras Rendas:

- ✓ Comprovar as rendas decorrentes de outras fontes como: aluguéis de imóveis e/ou investimentos financeiros, entre outros;
- ✓ Documento referente ao recebimento de pensão alimentícia – Em caso de recebimento de pensão alimentícia apresentar a sentença judicial e o extrato bancário dos últimos três meses. Caso não seja sentença judicial, apresentar Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia, informando o valor da pensão; se não recebe pensão alimentícia, apresentar Declaração de não recebimento de Pensão Alimentícia com firma reconhecida em cartório.

3.5 Em caso de ajuda financeira de terceiros – Apresentar declaração de próprio punho da pessoa que fornece ajuda, com RG e CPF, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório.

3.6 Outros Documentos:

- ✓ Comprovantes do último mês de despesas que foram informadas na ficha socioeconômica como: energia elétrica, água, telefone fixo e celular, educação (escola, faculdade, cursos), plano de saúde, despesas médicas, transporte escolar, material escolar, TV a cabo/Internet, empréstimos, extrato de cartão de crédito, tributos e impostos, financiamento de veículos;
- ✓ Comprovante das condições de moradia: caso seja casa própria, apresentar carnê do IPTU atual em nome do proprietário; quando financiada, apresentar a última prestação paga; se locada, os três últimos comprovantes de pagamento e/ou contrato de locação; no caso de imóvel cedido, apresentar declaração de cedência do imóvel, com o comprovante de residência do cedente e com firma reconhecida em cartório;
- ✓ Cópia dos documentos do (s) veículo (s) de uso do grupo familiar, mesmo que esteja em nome de terceiros;
- ✓ CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais (folha 01 dos Vínculos Empregatícios do Trabalhador e folha 02 das Remunerações do Trabalhador): retirar na agência do INSS o documento de recolhimento dos últimos 12 meses.

4. DA ANÁLISE

4.1 Para análise e julgamento de quaisquer circunstâncias durante o processo de seleção de bolsas, a entidade constituirá e manterá permanente uma Comissão de Concessão de Bolsas de Estudos (CCBE), constituída por membros do corpo diretivo da Unidade Educacional.

4.2 As informações da ficha socioeconômica serão confrontadas com os documentos entregues pelo responsável do candidato à bolsa de estudos;

4.3 Nesta etapa serão levados em consideração os seguintes critérios de apoio à análise e desempate:

- a) Concessão de bolsas anteriores, a fim de priorizar a formação completa e continuada do aluno;
- b) Maior número de anos já concluídos com bolsas de estudo do curso em que estiver matriculado;
- c) Aproveitamento escolar apurado na maior média das disciplinas cursadas no ano letivo anterior;
- d) Proximidade da residência;
- e) Menor renda familiar apresentada;
- f) Disponibilidade de vagas no curso pretendido;
- g) Famílias inscritas no CadÚnico;

5. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 A lista dos candidatos com análise **DEFERIDA** será divulgada pelo **nº de protocolo** dos candidatos no site **filantropiafma.com.br**

6. RECURSO

6.1 Os responsáveis pelos candidatos com processo indeferido poderão solicitar informações no e-mail: **recurso@filantropiafma.com.br**, aos cuidados da Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo.

7. CRONOGRAMA

Ação		Data
1	Publicação do Edital para alunos veteranos	31/08/2018
2	Período de entrega do Edital aos estudantes ou respectivos responsáveis.	31/08 até 06/09
3	Período para recebimento na Secretaria Escolar da Ficha Socioeconômica com os documentos exigidos para análise.	10/09 até 21/09
5	Período para análise socioeconômica.	24/09/18 até 31/10/18
6	Data prevista para divulgação do resultado dos contemplados com a bolsa de estudos para o próximo ano letivo.	12/11/2018
7	Divulgação das vagas remanescentes;	21/11/2018
8	Assinatura do contrato na Secretaria da Unidade	10/12 até 14/12

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 Os responsáveis pelos estudantes beneficiados com as bolsas de estudo respondem legalmente pela **veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por eles prestadas**;

8.2 A Bolsa de Estudo Filantrópica não se constitui em direito adquirido, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que constatada a não veracidade das informações e/ou o estudante descumpra o Regimento Interno da escola.

8.3 A bolsa de estudo é válida para o ano letivo de 2019;

8.4 As bolsas de estudos concedidas referem-se, apenas, aos valores referentes da anuidade escolar, sendo de responsabilidade da família os custos com transporte, alimentação, uniforme e material didático;

8.5 As informações contidas no formulário de estudo socioeconômico são confidenciais; somente serão divulgadas aos órgãos fiscalizadores quando for solicitado;

8.6 Não serão devolvidos os documentos comprobatórios entregues e utilizados na análise para concessão da bolsa de estudo integral ou parcial. Tais documentos ficarão arquivados na unidade educacional, como prova de cumprimento da Lei vigente; nos casos de indeferimento, a documentação ficará disponível para devolução no prazo de 60 (sessenta) dias, após este período a mesma será incinerada.

8.7 O responsável do estudante beneficiado deverá assinar tanto o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, como o Termo de Concessão de Gratuidade Educacional.

São Paulo, 31 de agosto de 2018

Direção Geral